



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**  
Rua Amaro Cavalcante, nº 294, Centro, 59610-110- Mossoró-RN  
Telefone: (84) 3315-2153/2172  
Site: [www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve) - E-mail: [comperve@uern.br](mailto:comperve@uern.br)

## EDITAL Nº 01/2015 – COMPERVE

**Divulga o resultado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais, no sistema misto referente ao Processo Seletivo Vocacionado (PSV) 2015 dos cursos de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, convoca os candidatos aprovados para matrículas institucional e curricular e dá outras providências.**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COMPERVE/UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público o resultado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais no sistema misto referente ao Processo Seletivo Vocacionado (PSV) 2015 dos cursos de graduação nas modalidades de ensino presencial e a distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, convoca para as matrículas institucional e curricular e dá outras providências.

### 1. DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO (PSV 2015)

**1.1.** Os nomes dos candidatos aprovados e convocados no PSV da UERN, nas modalidades de ensino presencial e a distância no ano de 2015, para ingresso nos cursos ofertados no Campus Central (Mossoró-RN), nos Campi Avançados de Assú, Patu, Pau dos Ferros, Natal e Caicó e nos polos de apoio das cidades de Caraúbas, Guamaré e São Gonçalo do Amarante, respeitando-se o número de vagas estabelecido no [Edital nº 13/2014](#) – COMPERVE, de 12 de setembro de 2014, e [nº 14/2014](#) – COMPERVE, de 24 de setembro de 2014, constam no **anexo I** deste edital, organizados por campus/polo de apoio, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo.

### 2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**2.1.** Matrícula institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente a um curso de graduação da UERN, por meio de abertura de cadastro no sistema informatizado de registro acadêmico para criação do programa de estudos do aluno (Artigo 124 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

**2.2.** Os candidatos convocados para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015, cujos nomes constam nas relações do **anexo I**, deverão requerer matrícula institucional nos dias **30 de janeiro, 2 e 3 de fevereiro de 2015**.

**2.2.1.** O candidato convocado na modalidade de Ensino a Distância (EaD) nos polos de apoio das cidades de Caraúbas, Guamaré e São Gonçalo do Amarante deverá realizar matrícula nas datas e semestre, conforme subitem 2.2 deste edital, no respectivo campus de vinculação do curso, nos locais e horários indicados no **anexo II** deste edital.

**2.3.** Os candidatos convocados para ingresso no segundo semestre letivo de 2015, cujos nomes constam nas relações do **anexo I**, deverão requerer matrícula institucional no período **07 e 08 de**

janeiro de 2016. ([Redação alterada pelo Edital nº 30/2015 – PROEG de 26 de outubro de 2015](#))

**2.4.** Os candidatos convocados na cota destinada à pessoa com deficiência para ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2015 deverão ser previamente submetidos à avaliação da junta multiprofissional da UERN, conforme subitem 3.3 do [Edital nº 13/2014](#) e o 4.3 do [Edital nº 14/2014](#), devendo apresentar-se com 30 minutos de antecedência no local, data e horário constante no **anexo III** deste edital.

**2.5.** O não atendimento à convocação mencionada no subitem 2.4 deste edital acarretará a perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência, ficando o candidato impedido de realizar a matrícula institucional na referida vaga.

**2.6.** A matrícula institucional será realizada na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos locais e horários indicados no **anexo II** deste edital.

**2.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.**

**2.8. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula institucional.**

**2.9.** O candidato convocado para ocupação da vaga na cota social, conforme definido no item 2 do [Edital nº 13/2014](#) e no item 3 do [Edital nº 14/2014](#), deverá ter cursado o ensino fundamental e médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal),

**2.9.1. O histórico apresentado pelo candidato, conforme condição do subitem 2.9, deverá conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.**

**2.10.** Para a efetivação da matrícula institucional, o candidato deverá comparecer à Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual está sendo convocado e requerê-la ao diretor da Unidade Universitária, mediante formulário próprio disponível no Sistema de Administração Escolar (SAE), além da entrega da documentação constante no [anexo II do Edital nº 13/2014](#) – COMPERVE, de 12 de setembro de 2014, e para o candidato aprovado na modalidade de Ensino a Distância (EaD) a documentação constante no [anexo III do Edital nº 14/2014](#) - COMPERVE, de 24 de setembro de 2014.

**2.11.** Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência. O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas, deve providenciá-lo antes de comparecer ao ato referido no item 2.

**2.12.** A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor autorizado da UERN, mediante a apresentação do documento original.

**2.13.** O candidato que não puder comparecer ao ato referido no item 2 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula do PSV 2015, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento no Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA/PROEG.

### **3. DA MATRÍCULA CURRICULAR ON-LINE**

**3.1.** O aluno matriculado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN (Artigo 140 do [Regulamento dos Cursos de Graduação -](#)

[RCG](#)).

**3.2.** Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (Artigo 130 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

**3.3.** A matrícula curricular do aluno ingressante para o semestre letivo 2015.1, dos cursos do Campus Central, Campi Avançados e polos de apoio de Ensino a Distância será realizada, exclusivamente, na forma *on-line*.

**3.4.** A solicitação de matrícula via internet será realizada através de acesso direto do aluno via computador próprio, *lan house*, *cyber café* e outros, não sendo de responsabilidade da UERN disponibilizar equipamento para realização de matrícula.

**3.5.** O aluno ingressante no primeiro semestre letivo de 2015 deverá requerer matrícula curricular no período de **16 a 19 de março de 2015 (alterado pelo aditivo 2, de 04 de março de 2015)**, no Portal do Aluno acessando o endereço eletrônico do SAE ([sae.uern.br](http://sae.uern.br)), e seguir as orientações no formulário de matrícula *on-line*.

**3.6.** O aluno ingressante no segundo semestre letivo de 2015 deverá requerer matrícula curricular no período **20 a 22 de janeiro de 2016 (Redação alterada pelo Edital nº 30/2015 – PROEG de 26 de outubro de 2015) (Redação alterada pelo Edital nº 003/2016 – PROEG, de 06 de janeiro de 2015)** no Portal do Aluno acessando o endereço eletrônico do SAE ([sae.uern.br](http://sae.uern.br)), e seguir as orientações no formulário de matrícula *on-line*

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitem 2.10 deste edital.

**4.2.** O candidato que deixar de requerer matrícula institucional nas datas e horários aprazados, apresentar documentos falsos ou adulterados ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga obtida, que será imediatamente destinada à lista de espera, respeitando-se o estabelecido no item 2 deste edital e nos itens 13 do [Edital nº 13/2014 – COMPERVE](#), de 12 de setembro de 2014, e 12 do [Edital nº 14/2014 – COMPERVE](#), de 24 de setembro de 2014.

**4.3.** As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

**4.4.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas às cotistas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

**4.5.** As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota para pessoas com deficiência deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

**4.5.1.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

**4.5.2.** A relação com a classificação do candidato por curso será disponibilizada no dia **16 de janeiro de 2015**, no endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)), a fim de que o candidato tenha conhecimento de sua posição em lista de espera.

**4.6.** As vagas não ocupadas após a 1ª chamada dos convocados para ingresso no primeiro semestre

letivo de 2015, ocorrida através do presente edital, serão preenchidas mediante utilização da lista de espera, em segunda e última chamada, obedecendo às orientações citadas nos subitens:

**4.6.1.** Os candidatos aptos à inscrição em lista de espera em segunda e última chamada são aqueles que se enquadram no disposto nos itens 2 e 3 do Edital nº 13/2014 – COMPERVE, de 12 de setembro de 2014, e nos itens 3 e 4 do Edital nº 14/2014 – COMPERVE, de 24 de setembro de 2014, ou na classificação geral, conforme sua condição de classificação, com maior pontuação (score) nos respectivos cursos, seguindo a ordem decrescente de classificação dos candidatos **dentro do limite de quatro vezes o número de vagas remanescentes do processo de matrícula citado no subitem 4.7 deste edital.**

**4.6.2.** É obrigatória a inscrição do candidato em lista de espera para efetivação do disposto no item 2, sempre obedecendo à ordem de classificação citada no subitem 4.6.1 deste edital.

**4.6.3.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição na lista de espera, não havendo qualquer interferência de servidores da UERN, em face da informatização do processo de inscrição, não se responsabilizando a instituição por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato ou seu procurador.

**4.7.** A relação dos classificados em lista de espera para segunda e última chamada, quando for o caso, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015, por campus/polo, curso, modalidade, habilitação e turno, será divulgada no **dia 06 de fevereiro do ano em curso.**

**4.7.1.** A inscrição em lista de espera para o candidato ingressante no primeiro semestre letivo de 2015 deverá ser feita única e exclusivamente no **dia 09 de fevereiro de 2015**, das 09h às 23h59min, através de formulário *on-line* (DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR VAGA) acessando o endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)), não ocorrendo a realização de novas convocações nem a ocupação de vagas remanescentes surgidas após esta data.

**4.7.2.** A lista com os convocados para preenchimento de vagas remanescentes será divulgada no endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)) no **dia 11 de fevereiro de 2015**, a partir das 10h.

**4.7.3.** Caso o candidato deixe de realizar qualquer destas etapas perderá a expectativa de vaga.

**4.7.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)), horário e demais procedimentos para inscrição em listas de espera em segunda e última chamada, bem como providências relativas à documentação necessária prevista no subitem 2.10 deste edital.

**4.7.5.** A matrícula institucional para os candidatos convocados na lista do subitem 4.7.2 deste edital será realizada nos dias **20 e 23 de fevereiro de 2015 (alterado pelo aditivo nº 1/2015 COMPERVE de 06 de fevereiro de 2015)**, devendo o candidato seguir o disposto nos subitens 2.6 a 2.10 deste edital.

**4.7.6.** A inclusão em lista de espera não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga na UERN, presente ou futuro.

**4.7.7.** A solicitação de inscrição em lista de espera via internet será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, Lan House, Cyber Café e outros, de acordo com os procedimentos descritos no item 4.6 e seus respectivos subitens, não sendo de responsabilidade da COMPERVE disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição na lista de espera.

**4.7.8.** A matrícula curricular *on-line* será efetuada no Portal do Aluno acessando o endereço eletrônico do SAE ([sae.uern.br](http://sae.uern.br)). O acesso ao referido portal somente será permitido mediante o número de matrícula institucional, obtido com a consolidação do ato legal contido no subitem 4.7.5 deste edital e ocorrerá no período indicado no subitem 3.5 deste edital.

**4.7.9.** A relação dos candidatos classificados para ingresso no 2º segundo semestre letivo de 2015, aptos para inscrição em lista de espera em segunda e última chamada, quando for o caso, por campus, curso, modalidade, habilitação e turno, será divulgada no dia **11 de janeiro de 2016** ([Redação alterada pelo Edital nº 30/2015 – PROEG de 26 de outubro de 2015](#)).

**4.7.10.** Os candidatos constantes na relação publicada, conforme subitem 4.7.9 deste edital, deverão fazer sua inscrição em lista de espera, única e exclusivamente no dia **12 de janeiro de 2016** ([Redação alterada pelo Edital nº 30/2015 – PROEG de 26 de outubro de 2015](#)), das 09h às 23h59min, através de formulário on-line acessando o endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)).

**4.7.11.** A lista com os convocados para preenchimento de vagas remanescentes será divulgada no endereço eletrônico da COMPERVE ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)) no dia **13 de janeiro de 2016** ([Redação alterada pelo Edital nº 30/2015 – PROEG de 26 de outubro de 2015](#)), a partir das 10h.

**4.7.12.** A matrícula institucional para os candidatos convocados na lista do subitem 4.7.11 deste edital será realizada no dia **15 de janeiro de 2016** ([Redação alterada pelo Edital nº 30/2015 – PROEG de 26 de outubro de 2015](#)), devendo o candidato seguir o disposto nos subitens 2.6 a 2.10 deste edital.

**4.7.13.** A matrícula curricular *on-line* será efetuada no Portal do Aluno acessando o endereço eletrônico do SAE ([sae.uern.br](http://sae.uern.br)). O acesso ao referido portal somente será permitido mediante o número de matrícula institucional, obtido com a consolidação do ato legal contido no subitem 4.7.12 deste edital e ocorrerá no período indicado no subitem 3.6 deste edital.

**4.8.** Para efeito de elaboração das relações de convocados no PSV/2015, em obediência à ordem decrescente de classificação, será sempre considerada, primeiramente, a relação dos candidatos cotistas e, em seguida, a relação pela classificação geral dos candidatos.

**4.9.** O candidato aprovado para acesso a qualquer curso de graduação, que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN, deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

**4.10.** De acordo com a Lei nº 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.

**4.11.** No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

**4.12.** Se o candidato realizar matrícula na UERN e declarar que possui vínculo em cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.

**4.12.1.** Se o candidato possuir vínculo em curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 4.11, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA/PROEG tome conhecimento desse fato.

**4.13.** Após realizar a matrícula institucional, o candidato que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento junto às Secretarias das Unidades Universitárias, nas mesmas datas e horários da realização da matrícula institucional das referidas chamadas de sua convocação, e para tanto deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar;
- b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);
- c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

**4.14.** Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular para campus, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no PSV/2015.

**4.15.** Este Edital será divulgado no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico da COMPERVE: ([www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve)).

**4.16.** A COMPERVE/UERN não se responsabilizará por divulgação de resultados feita por terceiros.

Sala de Reuniões da COMPERVE, em Mossoró, 16 de janeiro de 2015.

**Prof<sup>a</sup> Dra. Francisca de Fátima Araújo Oliveira**  
**Presidente da COMPERVE em exercício**